

**PORTARIA GD/046-2022/FOB**

***Cria o Centro Avançado Translacional do Obeso (CATO) da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo e baixa seu regimento.***

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB-USP), nos termos do art. 42, inciso II, do Regimento Geral, tendo em vista o deliberado pela Congregação, em sua 570ª sessão ordinária, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica criado o Centro Avançado Translacional do Obeso (CATO) da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

**Artigo 2º** - Fica aprovado o Regimento do Centro Avançado Translacional do Obeso (CATO), anexo à presente Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 14 de julho de 2022.



Profa. Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf  
Diretora da FOB-USP

## REGIMENTO DO CENTRO AVANÇADO TRANSLACIONAL DO OBESO DA FOB-USP

(ANEXO À PORTARIA GD/046-2022/FOB, DE 14/07/2022)

**Artigo 1º** - O presente Regimento disciplina o funcionamento do Centro Avançado Translacional do Obeso (CATO) da FOB-USP.

**Artigo 2º** - Ficam estabelecidas as competências para o funcionamento do Centro de Educação e Capacitação em Saúde do Obeso (CATO) da Faculdade de Odontologia de Bauru.

**Artigo 3º** - O CATO é um centro destinado à pesquisa, ao ensino e à extensão em prática clínica, para oportunizar o treino de habilidades e competências para o cumprimento de metas estabelecidas para as atividades de solidariedade e internacionalização, resguardando a essência do compromisso acadêmico da FOB e das metas estabelecidas pela Organização Pan Americana de Saúde, para assegurar o cuidado ao paciente obeso. As finalidades do CATO serão alcançadas por meio das seguintes atividades:

I - desenvolvimento e avaliação de habilidades e competências de graduandos, pós-graduandos, além de pós-doutores dos cursos da FOB e de outras instituições nacionais e internacionais;

II - desenvolvimento de pesquisas relacionadas a métodos translacionais, estudos *in vitro*, *in situ* e estudos clínicos, com ênfase na prática clínica, segurança do paciente e uso de tecnologias científicas e educacionais;

III - capacitação de profissionais da área da saúde e áreas afins, para qualificação da assistência à saúde do obeso.

**Artigo 4º** - A Gestão do CATO é de responsabilidade de uma Coordenação Geral, formada por um Coordenador(a) e um Vice-Coordenador(a), que não terão qualquer vantagem financeira, sendo suas obrigações:

I - Administrar a solicitação de materiais e equipamentos;

II - Definir estratégias pedagógicas e científicas de acordo com suas atividades-fim, de forma a alcançar amplamente a finalidade para ele projetada, desenvolvendo a pesquisa, o ensino e a extensão;

III - Organizar as ações e os procedimentos específicos às atividades desenvolvidas;

IV - Assegurar que os atendimentos e procedimentos clínicos sejam inseridos no Sistema ROMEU;

V - Instituir banco de dados que permita relatórios administrativos, acadêmicos e científicos.

**Artigo 5º** - As atividades clínicas do CATO serão desenvolvidas majoritariamente no espaço físico do Centro de Pesquisas Clínicas (CPC) da FOB-USP, com o apoio de servidores técnico-administrativos lotados neste Centro, com formação ou treinamento específicos, os quais atuarão de acordo com as atribuições contempladas no Plano de Classificação de Funções da USP.

**Artigo 6º** - Casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Diretora da FOB-USP.